



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.495, de 07 de abril de 2022.

“Autoriza o Município de Cerqueira César a efetuar abertura de Crédito Adicional junto ao setor de Contabilidade Municipal e celebrar o Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César no valor de R\$ 40.599,84 (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) destinado a Atenção à População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade conforme Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional junto ao setor de Contabilidade Municipal R\$ 40.599,84 (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e autoriza o Município de Cerqueira César celebrar Termo de Fomento para efetuar o repasse do valor após a abertura de Crédito Adicional a ser destinado à Atenção à População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade conforme Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, conforme Ofício 034/2022.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no valor de Valor R\$ 40.599,84 (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2021 a seguir descritos:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 Coordenadoria de Saúde

Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde

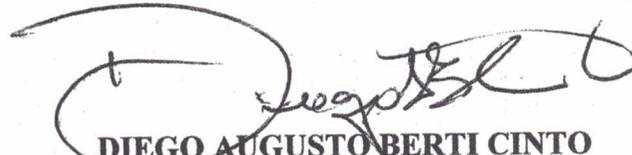
Funcional Programática: 10.301.0009-2.009 Manutenção Geral do Setor
0070 3.3.50.43 - 05 Subvenções Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de abril de 2022.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

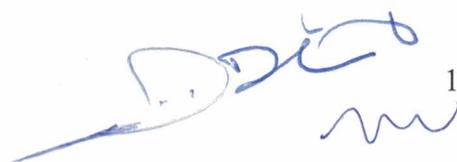
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Professora Hilda Cunha n. 58, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, através de seu órgão executivo municipal e **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, CNSS 219.198/74, situado na Rua Major Arthur Esteves, n. 700, Bairro Vila Angélica, Cerqueira César, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhor **FLAVIO APARECIDO GLASER**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 15.499.935 SSP/SP- e do CPF nº 072.066.968-56, residente e domiciliado na Rua Pará n. 19, Bairro Jardim São Lucas, na cidade de Cerqueira César, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), resolvem celebrar o Termo de Fomento que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Celebração do Termo de Fomento com Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César e autoriza o repasse de verbas o valor de *R\$ 40.599,84 (Quarenta Mil Quinhentos E Noventa E Nove Reais E Oitenta E Quatro Centavos) destinado a atenção à população para procedimentos em média e alta complexidade conforme portaria GM/MS Nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, autorizado através da lei 2495 de 07 de abril de 2022.*

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 04/2022, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.


1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor total de R\$ 40.599,84 (Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, por meio da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente repasse correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2.021 a seguir descritos:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 Coordenadoria de Saúde

Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009-2.009 Manutenção Geral do Setor
0070 3.3.50.43 - 05 Subvenções Sociais.

Valor : R\$ 40.599,84 (Quarenta Mil Quinhentos e Noventa E Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

2.2 A transferência dos recursos financeiros à ENTIDADE restou autorizada pela Lei Municipal nº 2495 de 07 de abril de 2022, a ser repassado conforme previsto nos planos de trabalho das respectivas emendas.

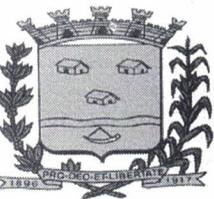
2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos pela entidade e efetivada a respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á conforme plano de trabalho.

3.2 A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: Caixa Econômica Federal, Conta Corrente n. 868-6, Agência 4206.

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I - MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉRAR:

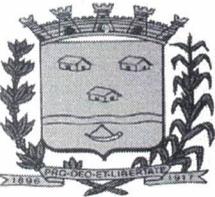
- a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;
- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;
- f) Proceder à publicação resumida deste Termo.

II - ENTIDADE:

A transferência do recurso no valor R\$ 40.599,84 (Quarenta Mil Quinhentos E Noventa E Nove Reais E Oitenta E Quatro Centavos) deverão repassados e gastos conforme expresso no plano de trabalho que passa a fazer parte integrante do presente termo;

- a) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

neste Termo;

- d) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- e) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- f) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

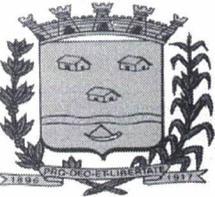
5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

5.2 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto Municipal.

5.3 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

5.4 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

5.5 A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.6 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo;
- c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;
- f) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concedor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador (CRC);

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

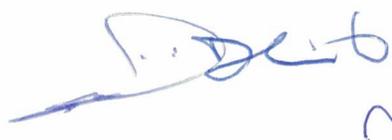
6.2 Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso prestador de serviços mediante a respectiva Nota Fiscal, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea “d” do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” do Item 6.1 incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os saldos porventura devolvidos.

 6




PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo e Pelo Conselho Municipal de Saúde.

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

8.2 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

8.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com a Lei Municipal 2.487/2022 e plano de trabalho que faz parte do presente termo;

b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais.

9.2 É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo é até 31 de dezembro de 2.022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

Segue em anexo termo de aprovação pelo Conselho Municipal da Saúde e certidões exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerqueira César, 10 de abril de 2022

Flavio Glaser
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR
ENTIDADE REPRESENTADA PELO PROVEDOR
FLAVIO APARECIDO GLASER

Mauro Bertolani Junior
MAURO BERTOLANI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diego Augusto Berti Cinto
DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS ENTIDADE

| | | |
|---|--|--|
| Órgão/Entidade Proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CESAR | | |
| CNPJ: 47.235.130/0001-77 | CNES: 2090333 | |
| Endereço: Rua Major Arthur Esteves, 700, Vila Angélica | | |
| Cidade: Cerqueira César | | UF: SP |
| CEP: 18.760-370 | DDD/Telefone: (14) 3714-1711 | E-mail: diretoria@santacasacerqueiracesar.com.br |
| Banco CEF | Agência 4206 | Conta Corrente: 590-3 |

II - DADOS RESPONSÁVEIS

| | | | |
|--|--|--------------------------------|------------------------|
| Responsável pela Instituição: Flávio Aparecido Glaser | | | |
| CPF: 072.066.968-56 | | RG: 15.499.935 SSP/SP | |
| Cargo Provedor | | Função Provedor | |
| Diretor Clínico: Hemerson César Picanço | | | |
| CPF: 755.350.259-68 | | RG: 10.918.943 | Órgão SSP/SP |
| Cargo: Diretor Clínico | | Função: Diretor Clínico | |

| | | |
|--|-----------------------|----------------------------------|
| Responsável pelo Município Diego Augusto Berti Cinto | | |
| CPF: 288.011.608-28 | RG: 22.315.226 | Órgão Expedidor SSP/SP |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
| Cargo Prefeito Municipal | Função Prefeito Municipal | |
| Secretário Municipal de Saúde Mauro Bertolani Júnior | | |
| CPF: 212.468.788-36 | RG: 23.698.482-2 | |
| Cargo Secretária Municipal de Saúde | Função Gestor Municipal de Saúde | |

III – INTRODUÇÃO

Histórico da Instituição:

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César constituída nesta Cidade em 09/12/1946, porém suas atividades tiveram início em 24/01/1960, quando o saudoso Sr. Ângelo Gerdulo com as presenças de autoridades locais, Prefeito Municipal Sr. João Cardoso de Oliveira, Presidente da Câmara Dr. Jad Simon, foi lançada a pedra fundamental do prédio. Em 01/05/1968, o então Provedor Dr. Francisco Orlando de Lima, entregou oficialmente as instalações do hospital ao Dr. Hugo Torquemada Mendez, então Diretor Clínico. Hoje funciona a Instituição de Assistência Médica Hospitalar - Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos de pequeno porte realizando procedimentos de Média Complexidade e Urgência e Emergência no Pronto Socorro, atendendo uma população estimada em 20.000 habitantes (Estimativa IBGE 2019) bem como as Unidades de Internação da Fundação Casa, sendo 03 unidades em Cerqueira César, sendo 01 penitenciária em Cerqueira César, 01 CDP em Cerqueira César, totalizando 25.000 habitantes. A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César tem como fonte de recursos financeiros, Receitas de Atendimentos Particulares, Receitas de Convênios e Convênio SUS com a gestão do municipal. Através de convênio com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, recebemos também recurso para custear as despesas de pagamentos dos médicos do Pronto Socorro e despesas para a manutenção do Pronto Socorro (Materiais, Medicamentos, Serviços Laboratoriais, Luz, Telefone, Pessoal e etc).

Características da Instituição:

O município de Cerqueira César pertence à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI de Bauru. Hoje a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César possui 38 leitos ativos sendo 32 leitos SUS, possui também 16 profissionais médicos no seu corpo clínico atendendo as seguintes especialidades: Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Anestesiologia, Patologia e Obstetrícia. O hospital conta hoje com 01 Sala de Parto-Normal, 01 Pré-Parto, Centro Cirúrgico com 03 salas de cirurgias, serviço de apoio próprio (Central de Processamento de Roupas, Serviço de Higiene e Limpeza, Serviço de Nutrição e Dietética). A Entidade atende uma média de 4.000 pacientes/mês no Pronto Socorro, 100

internações/mês, 20 partos/mês e conta ainda 67 colaboradores registrados em seu quadro de pessoal.

Missão da Instituição:

A Santa Casa de Cerqueira César, como Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, que se propõe ao exercício da caridade acolhendo e socorrendo em seu hospital todo indivíduo necessitado, indigente ou enfermo, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, crença religiosa ou nacionalidade e será regida pelo Estatuto. Participação no SUS: capacidade de atendimento 90% para pacientes SUS e 10% para outros convênios e particulares.

IV - OBJETO DO PLANO OPERATIVO

Tem o presente Plano Operativo por objeto a ampliação de procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com objetivo de conhecer as necessidades e demandas, para aplicação em Prestação de Serviços de Terceiros, Custeio de Medicamentos, materiais hospitalares, insumos de uso hospitalar, prestação de serviços médicos, encargos sociais, folha de pagamento, utilidade pública (energia, telefone e internet), manutenção de equipamentos e manutenção predial.

Considerando a necessidade de garantir disponibilidade insumos hospitalares e infraestrutura adequada a população assistida, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências quando for o caso, o recurso disponibilizado será empregado no aperfeiçoamento de práticas assistenciais da Instituição.

V – DADOS DO RECURSO

Portaria MG/MS nº 3.829 de 22 de dezembro de 2021.

Valor Total: R\$ 40.599,84.

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

| ORDEM | OBJETO | VALOR (R\$) | % |
|-------|---|---------------|--------|
| 1 | Prestação de serviços médicos e de Terceiros, Custeio: Medicamentos, materiais | R\$ 40.599,84 | 100,00 |

| | | | |
|--|---|----------------------|-------------|
| | hospitalares, insumos de uso hospitalar, folha de pagamento, encargos sociais, utilidade pública (energia, telefone e internet), manutenção de equipamentos e manutenção predial. | | |
| | Total | R\$ 40.599,84 | 100% |

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Imediato, após a assinatura do termo.

VIII - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

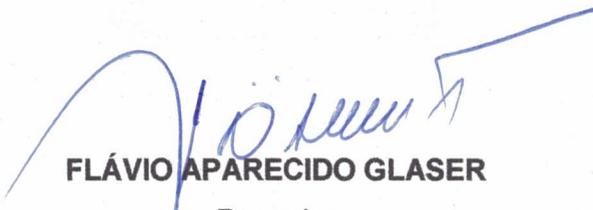
- Início: A partir do recebimento do recurso.

-Duração: 12(doze) meses.

IX – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO** para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cerqueira César, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Cerqueira César/SP, 07 de abril de 2022.



FLÁVIO APARECIDO GLASER

Provedor

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ: 47.235.130/0001-77

ENDEREÇO E CEP: RUA MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 CEP:18.760-370

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: FLAVIO APARECIDO GLASER

CPF: 072.066.968-56

OBJETO: CUSTEIO

EXERCÍCIO: 2.022

ORIGEM DOS RECURSOS (1): FEDERAL

| DOCUMENTO | DATA | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|-------------------------------|------------|-------------------------|---------------|
| TERMO DE CONVÊNIO LEI Nº 2495 | 07/04/2022 | 07/04/2022 À 31/12/2022 | R\$ 40.599,84 |

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

| DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2) | VALORES PREVISTOS (R\$) | DATA DO REPASSE | NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO | VALORES REPASSADOS (R\$) |
|---|-------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------|
| 19/04/2022 | R\$ 40.599,84 | 19/04/2022 | 191.003 | R\$ 40.599,84 |
| (A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | R\$ - |
| (B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO | | | | R\$ 40.599,84 |
| (C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS | | | | R\$ - |
| (D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3) | | | | R\$ - |
| (E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D) | | | | R\$ 40.599,84 |
| (F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA | | | | R\$ 31,43 |
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F) | | | | R\$ 40.631,27 |

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2.022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4)

| CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8) | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) | DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H) | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I) | TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I) | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$) |
|--|---|--|---|--|--|
| Recursos Humanos (5) | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.837,58 | R\$ 15.837,58 | R\$ - |
| Recursos Humanos (6) | R\$ - | R\$ - | R\$ 251,02 | R\$ 251,02 | R\$ - |
| Medicamentos | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Mat. Médico e Hosp. (*) | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Gêneros Alimentícios | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Outros Mat. Consumo | R\$ - | R\$ - | R\$ 7.160,00 | R\$ 7.160,00 | R\$ - |
| Serviços Médicos (*) | R\$ - | R\$ - | R\$ 17.382,67 | R\$ 17.382,67 | R\$ - |
| Outros Serv. Terceiros | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Gases Medicinais | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Locações Diversas | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Utilidades Públicas (7) | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Combustível | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Bens e Mat. Permanentes | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Obras | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Desp. com Empréstimos | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Desp. Finan. e Bancárias | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Outras Despesas | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL | R\$ - | R\$ - | R\$ 40.631,27 | R\$ 40.631,27 | R\$ - |

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, Devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

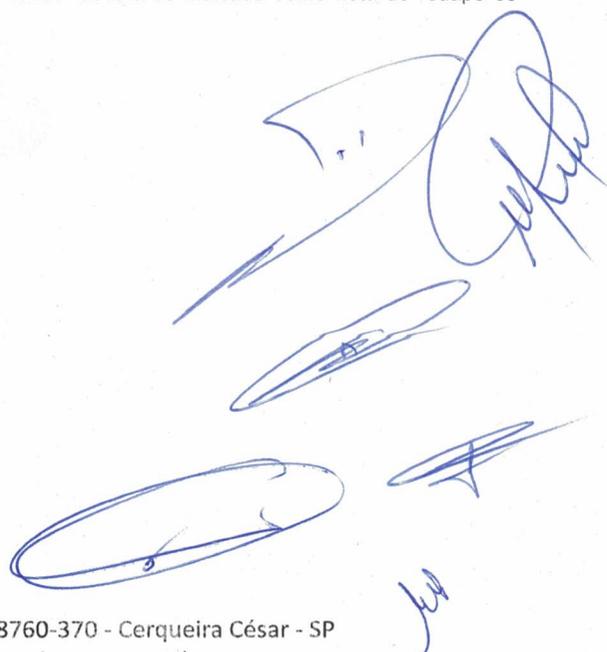
(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.





Santa Casa
de Misericórdia
Cerqueira César

Desde 1946

Cuidando da Saúde da Nossa Gente

CNPJ: 47.235.130/0001-77 CNSS: 219.198/74
Utilidade Pública Federal: nº 93081/86
Utilidade Pública Estadual: nº 4549/85
Utilidade Pública Municipal: nº 72/70

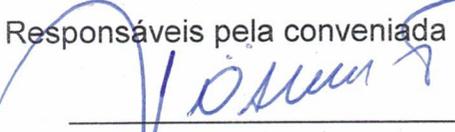
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

| | | |
|---|-----|-----------|
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO | R\$ | 40.631,27 |
| (J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I) | R\$ | 40.631,27 |
| (K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)] | R\$ | - |
| (L) VALOR DEVOLVIDO AO ORGÃO PÚBLICO | R\$ | - |
| (M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L) | R\$ | - |

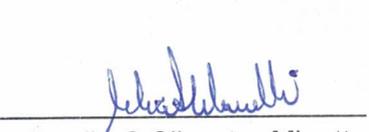
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

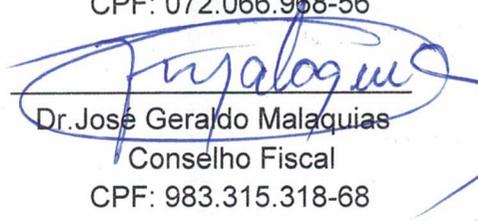
Local e Data: Cerqueira César, 03 de Fevereiro de 2.023

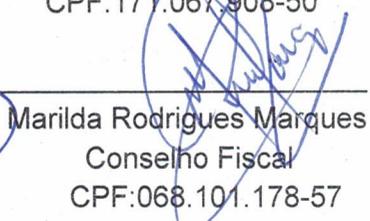
Responsáveis pela conveniada


Flávio Aparecido Glaser
Provedor
CPF: 072.066.968-56


Osvaldo Leonel Junior
Tesoureiro
CPF: 171.067.908-50


Camila C. Silvestre Minetto
Contadora
CPF: 151.260.075-40


Dr. José Geraldo Malaquias
Conselho Fiscal
CPF: 983.315.318-68


Marilda Rodrigues Marques
Conselho Fiscal
CPF: 068.101.178-57


Ricardo Antonio Castagnaro
Conselho Fiscal
CPF: 250.626.688-75